



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 135/2008/GEAUD/CISSET-MD

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão
Período Auditado : De janeiro a agosto 2008
Órgão Auditado : Departamento de Administração Interna da Secretaria de
Organização Institucional do Ministério da Defesa –
Deadi/Seori-MD
Código - UG : 110404
Processo nº : 60100.000772/2008-19
Cidade Sede : Brasília
Objeto da Ação de Controle : Avaliação das transferências voluntárias no âmbito do
Programa Calha Norte – PCN

Senhor Gerente de Auditoria,

Em cumprimento da determinação contida na Ordem de Serviço nº 11/2008/Geaud/Ciset-MD, de 1º/9/2008, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata do resultado dos exames realizados sobre a execução do Programa Calha Norte – PCN, relativo ao exercício de 2008, com vistas ao acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros transferidos a estados e municípios, mediante convênios, pelo Ministério da Defesa – MD.

1. INTRODUÇÃO

Os exames foram realizados por amostragem, de acordo com as normas de auditoria governamental e compreenderam o planejamento dos trabalhos, os controles internos da Unidade concedente, as evidências e os registros que suportam os recursos e as informações fornecidas, a avaliação das práticas de gestão e o cumprimento da legislação pertinente. Não houve restrição quanto ao método ou extensão dos trabalhos desenvolvidos no Ministério da Defesa, situado em Brasília – DF, no período de 8 a 23/9/2008.

2. PROGRAMA CALHA NORTE

O PCN tem como objetivo aumentar a presença do poder público na região amazônica, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às populações e fixação do homem nas regiões de fronteiras. O público-alvo do PCN são as populações dos estados do Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e dos municípios da Calha Norte do Rio Amazonas no Estado do Pará e Ilha de Marajó.

Nos últimos anos, as ações do PCN têm sido executadas mediante a transferência de recursos orçamentários, por intermédio de convênios firmados entre o Ministério da Defesa, representando a União, e Estados e Prefeituras Municipais abrangidos pelo Programa.

A

CISET-MD
FL n.º 432

3. DOS RECURSOS

De acordo com a Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 (LOA/2008), o PCN recebeu dotação orçamentária no valor de R\$ 303.978.713,00, vinculada à Unidade Orçamentária 52101 – MD.

Deixamos de discorrer sobre o orçamento do Programa (Dotação Autorizada por Ação, e Modalidade de Aplicação, Execução Orçamentária por Ação) em virtude de o assunto ter sido tratado minuciosamente nos Relatórios de Acompanhamento nºs 072/2008/GEAFO/CISSET-MD, de 30/6/2008, e 107/2008/GEAFO/CISSET-MD, 30/9/2008 (Processo nº 60100.000699/2008-77).

4. DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

A propósito, a auditoria ora levada a efeito faz parte de trabalho coordenado entre as gerências desta Secretaria de Controle Interno com vistas a acompanhar os trabalhos realizados no âmbito do PCN. Nesse sentido, registra-se que este ano foram realizados diversos trabalhos, dos quais se destacam: o levantamento de situação (Relatório de Situação nº 36/2008/GEORI/CISSET-MD, de 30/4/2008), elaborado pela Gerência de Orientação e Avaliação (Geori/Ciset-MD); e o acompanhamento sobre as liberações de recursos (Relatórios de Acompanhamento nº 72/2008/GEAFO/CISSET-MD, e nº 107/2008/GEAFO/CISSET-MD), produzidos pela Gerência de Acompanhamento Financeiro e Orçamentário (Geafo/Ciset-MD).

Nesse contexto, o trabalho ora realizado observa diretrizes anteriormente fixadas, dando continuidade aos levantamentos das gerências da Ciset-MD e, nesse primeiro momento, centra foco no resultado do acompanhamento efetuado pela Geafo/Ciset-MD.

Assim, com fundamento em dados do Relatório de Acompanhamento nº 72/2008/GEAFO/CISSET-MD, extraiu-se as inconsistências observadas entre o critério de referência (regulamentos) e a situação encontrada (registros no sistema informatizado), conforme abaixo transcrito:

3.1 Convênios na situação de “A Liberar” - com vigência vencida

Após consultas realizadas mediante o SIAFI Gerencial foi constatado que, dos valores registrados na situação de convênios “A Liberar”, vinculados ao PCN, alguns dos instrumentos apresentam prazo de vigência vencido.

[...]

3.2 Convênios na situação de “A Comprovar” (vigência vencida até 31.3.2008)

[...]

Assim, extrairamos consulta, do SIAFI Gerencial, de convênios que se encontram na condição de “A Comprovar”, e com final de vigência até 31/3/2008 (< ou =), considerando o prazo de 60 dias anterior a 31/5/2008.

[...]

3.3 Convênios na situação de “A Aprovar” (vigência vencida até 31.01.2008)

[...]

Considerando os prazos para apresentação (60 dias) e aprovação (60 dias) da prestação de contas, extraiu-se, do SIAFI Gerencial, convênios que se encontram na situação de “A Aprovar”, com prazo final de vigência até 31/1/2008 (prazo de 120 dias anterior a 31/5/2008).

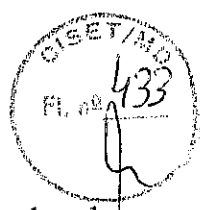
Dai, no trabalho de campo ora relatado, examinou-se as justificativas do gestor (cf. Memorando nº 30/SEORI/DEADI/DIOFI/COAP, de 25/7/2008, e respostas às Solicitações de Auditoria expedidas por esta equipe) e as medidas efetivadas no sentido de promover ações corretivas, para as situações já instaladas, e preventivas, para impedir novos desvios, consoante passaremos a relatar.

5. RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

5.1. RECURSOS A LIBERAR

5.1.1. Situação Encontrada

Dos convênios vinculados ao PCN, registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi na conta contábil "A Liberar", com prazo de vigência vencido, constatou-se que a situação permanece inalterada em relação ao informado no documento da Geafo/Ciset-MD, como apresentado na tabela abaixo:



Situação Apontada no Relatório de Acompanhamento nº 72/2008/GEAFO/CISSET-MD, de 30/6/2008.					
Nº Convênio	Fim da vigência	Conveniente	Nº Processo	Valor em R\$	
				Firmado	A Liberar
574729	5/6/2007	PM de Amajari - RR	60414.000108/2006-66	144.000,00	144.000,00
579318	23/9/2007	PM de Ipixuna - AM	60414.000294/2006-33	350.000,00	350.000,00
574910	31/12/2007	PM de Xapuri - AC	60414.000069/2006-05	100.000,00	100.000,00
575447	31/12/2007	PM de Plácido de Castro - AC	60414.000067/2006-16	400.000,00	400.000,00
579042	31/12/2007	PM de Buritis - RO	60414.000339/2006-70	30.000,00	30.000,00
579363	31/12/2007	PM de Porto Walter - AC	60414.000330/2006-69	150.000,00	150.000,00
TOTAL				1.174.000,00	1.174.000,00

5.1.2. Justificativa do Gestor

Instado a manifestar-se, o gestor, em sua justificativa, informa que todos os convênios foram rescindidos desde março/2008 e que, em decorrência de um erro de comunicação entre o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e Siafi, não foram eliminados os seus registros. Ainda de acordo com o Deadi/Seori-MD, a situação está sendo avaliada por técnicos da sua estrutura, no intuito de sanar o problema.

5.1.3. Análise da Equipe

Da análise procedida nos processos de concessão de convênios, confirmou-se que foram solicitados formalmente (conforme despacho do Ordenador de Despesa), os cancelamentos e "Notas de Empenhos Anulação" de todos os processos inscritos em "Restos a Pagar", que se encontram na situação "A Liberar", porém com vigência vencida, conforme segue:

Nº Convênio	Conveniente	Nº Processo	Nota de Anulação	
			Número	Data
574729	PM de Amajari - RR	60414.000108/2006-66	2008NE000536	30/3/2008
579318	PM de Ipixuna - AM	60414.000294/2006-33	2008NE000517	25/3/2008
574910	PM de Xapuri - AC	60414.000069/2006-05	2008NE000538	31/3/2008
575447	PM de Plácido de Castro - AC	60414.000067/2006-16	2008NE000537	31/3/2008
579042	PM de Buritis - RO	60414.000339/2006-70	2008NE000531	27/3/2008
579363	PM de Porto Walter - AC	60414.000330/2006-69	2008NE000532	27/3/2008

Nesse ponto, aguarda-se o desdobramento das medidas implementadas pelas áreas técnicas no sentido de corrigir os registros.

5.2. RECURSOS A COMPROVAR (VIGÊNCIA ATÉ 31.3.2008)

5.2.1. Situação Encontrada

Com referência aos convênios que se encontram na condição de "A Comprovar", com final de vigência até 31/3/2008, apontado pela Geafo, observou-se que providências vêm

sendo adotadas pelo gestor. Essas sinalizam para a regularização da situação apontada, como segue:

Situação Apontada no Relatório de Acompanhamento nº 72/2008/GEAFO/CISSET-MD, de 30/6/2008.

Nº Convênio	Fim da Vigência	Valor em R\$				Inadimplência
		Firmado	A Comprovar	A Aprovar	Aprovado	
534348	28/3/2007	1.102.555,44	35.555,44	-	-	1.067.000,00
574608	24/2/2008	682.293,89	682.293,89	-	-	-
575705	19/3/2008	200.000,00	195.077,72	4.992,28	-	-
543366	20/3/2008	308.148,59	254.033,58	54.115,01	-	-
575707	21/3/2007	105.730,00	104.257,58	1.472,42	-	-
Total		2.398.727,92	1.271.218,21	60.579,71	-	1.067.000,00

Após consulta ao Siafi e análise das prestações de contas, constatou-se que a situação sofreu modificações, em decorrência das providências adotadas, conforme segue:

Situação Verificada pela Equipe de Auditoria, em 30/9/2008

Nº Convênio	Fim da Vigência	Valor em R\$				Inadimplência
		Firmado	A Comprovar	A Aprovar	Aprovado	
534348	28/3/2007	1.102.555,44	-	-	792.457,29	310.098,15
574608	24/2/2008	682.293,89	-	-	-	682.293,89
575705	19/3/2008	200.000,00	-	200.000,00	-	-
543366	20/3/2008	308.148,59	-	-	308.148,59	-
575707	21/3/2007	105.730,00	-	105.730,00	-	-
Total		2.398.727,92	-	305.730,00-	1.100.605,88	992.392,04

5.2.2. Justificativa do Gestor

Instado a manifestar-se, o gestor informou acerca dos convênios relacionados, fazendo sucinto relato da situação em que cada um se encontra.

5.2.3. Análise da Equipe

Observa-se que apesar da falha apontada, o gestor vem realizando medidas no sentido de promover as ações dentro do prazo estipulado normativamente. Porém em razão de circunstâncias endógena e exógena não se têm conseguido o pleno êxito.

5.3. CONVÊNIOS NA SITUAÇÃO "A APROVAR"

5.3.1. Situação Encontrada

Após consulta realizada no Siafi, referente aos ajustes que se encontravam na condição de "A Aprovar" com final de vigência até 31/1/2008 (67 convênios), relacionados pela Geafo/Ciset-MD, verificamos que medidas vêm sendo adotadas pelo Gestor.

Deles, 29 (43,3%), embora se tenha observado que o gestor implementou medidas tendentes à regularização, continuam na mesma posição apresentada naquele Relatório ("A Aprovar"), são eles:

Nº de Ordem	Nº Convênio	Fim da Vigência	Convênente	Valor em R\$
01	529004	31/12/2007	PM de Bujari - AC	500.000,00
02	529638	28/3/2007	PM Gurupa - PA	150.000,00
03	529903	23/11/2006	Governo do Estado de Roraima	1.130.260,22
04	529904	05/4/2007	Governo do Estado de Roraima	2.168.146,52

CISE/MD
435

05	534952	24/3/2007	PM São Luiz - RR	970.000,00
06	535203	22/5/2007	Governo do Estado do Acre	3.856.582,85
07	537126	31/12/2007	Governo do Estado do Acre	8.951.921,20
08	537135	20/8/2006	PM Iracema - RR	1.570.000,00
09	539271	24/10/2006	PM Melgaço - PA	500.000,00
10	543006	17/10/2006	PM Muana - PA	500.000,00
11	543368	06/12/2006	Governo do Estado de Roraima	404.302,07
12	543369	02/12/2006	Governo do Estado de Roraima	125.643,92
13	543379	28/1/2008	Sec. Estado Infra-Estrutura - AM	350.000,00
14	543618	08/8/2006	PM de Porto Velho - RO	2.004.400,00
15	543630	27/1/2008	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	500.000,00
16	543665	26/6/2006	PM Chupinguaia - RO	334.953,03
17	574575	10/11/2007	PM Caroebe - RR	99.910,00
18	574591	26/12/2007	PM de Alto Alegre - RR	1.317.055,81
19	574606	12/1/2008	PM de Canta - RR	871.822,21
20	574610	27/11/2007	PM Iracema - RR	319.943,14
21	574629	26/12/2007	PM São João da Baliza - RR	199.820,00
22	574632	07/11/2007	PM São João da Baliza - RR	108.000,00
23	574717	17/10/2007	PM São João da Baliza - RR	150.000,00
24	574723	16/12/2007	PM de Alto Alegre - RR	1.115.500,00
25	576482	07/11/2007	PM Alto Alegre dos Parecis - RO	240.000,00
26	576524	14/10/2007	PM Alvorada do Oeste - RO	150.000,00
27	576985	14/9/2007	PM Alvorada do Oeste - RO	100.000,00
28	579360	10/10/2007	PM Baliza - RR	100.000,00
29	579959	26/1/2008	PM de Alto Alegre - RR	1.000.000,00

Outros 28 (41,8%) que estavam com pendência, passaram da situação de “A Aprovar” para “Aprovado”, afastando a inconsistência apresentada no relatório da Geafo/Ciset-MD, como segue:

Nº de Ordem	Nº Convênio	Fim da Vigência	Conveniente	Valor em R\$
01	515439	28/4/2006	Governo do Estado de Roraima	710.793,63
02	518122	29/5/2006	PM Colorado do Oeste - RO	172.734,06
03	529025	29/10/2006	PM Boa Vista - RR	446.210,00
04	529032	08/9/2006	PM Alto Alegre dos Parecis - RO	225.000,00
05	529051	26/5/2006	PM Caracarai - RR	300.000,00
06	534629	23/4/2007	Governo do Estado de Amapá	431.968,14
07	534972	16/11/2006	Governo do Estado de Amapá	359.359,35
08	537122	24/10/2007	PM Nova Brasilândia do Oeste - RO	521.707,03
09	542993	10/8/2006	PM Alto Alegre dos Parecis - RO	300.000,00
10	543000	26/4/2007	PM Caracarai - RR	120.000,00
11	543358	21/6/2007	PM São João da Baliza - RR	310.000,00
12	543378	07/11/2006	PM Rorainópolis RR	1.081.000,00
13	543613	27/1/2008	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	687.161,64
14	543616	06/9/2003	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	406.833,69
15	543626	27/1/2008	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	400.366,28
16	543636	01/8/2006	PM Primavera de Rondônia - RO	100.000,00
17	543637	22/12/2007	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	300.000,00
18	543638	29/9/2007	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	400.000,00
19	543640	27/1/2008	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	458.129,09
20	543647	29/9/2007	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	300.000,00
21	543663	10/8/2006	PM de Colorado do Oeste - RO	150.000,00

22	543669	27/1/2008	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	401.240,18
23	543670	23/12/2007	Sec. Estado de Infra-Estrutura - AM	400.000,00
24	574580	26/12/2007	PM São João da Baliza - RR	220.000,00
25	574615	14/9/2007	PM Caracarai - RR	400.000,00
26	574709	25/9/2007	PM de Canta - RR	194.008,52
27	574726	10/11/2007	PM Bonfim - RR	199.820,00
28	576986	08/9/2007	PM Nova Brasilândia do Oeste - RO	60.000,00

Os 10 convênios restantes (14,9%), abaixo relacionados, continuam com pendência, em razão dos convenientes não terem prestado contas, ou por falta de aprovação de parcelas por eles comprovadas, conforme tabela abaixo:

Nº de Ordem	Nº Convênio	Fim da Vigência	Conveniente	Valor em R\$
01	529031	23/12/2006	PM Buritis - RO	425.000,00
02	531314	22/12/2006	PM Buritis - RO	250.000,00
03	531315	24/9/2006	PM Buritis - RO	225.000,00
04	534942	20/4/2006	PM Santa Izabel do Rio Negro - AM	296.820,00
05	538167	14/8/2007	PM Terra Santa - PA	349.685,00
06	542987	20/12/2006	PM Buritis - RO	350.000,00
07	543359	16/12/2006	PM Buritis - RO	300.000,00
08	543360	25/8/2006	PM Alta Floresta do Oeste - RO	230.000,00
09	529038	19/8/2007	PM Rio Preto da Eva - AM	750.000,00
10	574708	24/11/2007	PM Mucajai - RR	663.899,04

Desses, os convênios relacionados de 01 a 08 estão com o Código da Inadimplência no SIAFI "202 - Não executou totalmente o objeto pactuado". O convenio nº 529038, com o Código "604" - o conveniente apresentou documentação complementar, a qual aguardava análise com previsão de conclusão para 30/10/2008.

Já o último (574708), com o Código "306 - Inadimplência Efetiva" na totalidade do valor repassado (R\$ 663.899,04). A inadimplência da Prefeitura Municipal foi suspensa em decorrência da aplicação do disposto no § 2º do art. 5º da IN/STN 01/97. Conseqüentemente, foi colocado como inadimplente o gestor anterior, por não apresentação da Prestação de Contas, referente à conclusão da 2ª etapa da Vila Olímpica com 3.516,30 m².

5.3.2. Justificativa do Gestor

Instado a manifestar-se, o gestor trouxe as informações pontuais sobre os convênios relacionados, relatando sucintamente a situação em que cada um se encontra. Adverte ainda que as falhas apontadas decorreram de fatores alheios ao seu controle e cita desde a greve dos correios até a necessidade de melhoria do espaço físico de sua área técnica.

5.3.3. Análise da Equipe

Observa-se que, apesar da falha apontada, o gestor vem realizando medidas no sentido de promover as ações dentro do prazo estipulado normativamente. Porém em razão de circunstâncias endógena e exógena não se tem conseguido concretizar essa exigência de maneira tempestiva.

5.4. FORMALIZAÇÃO DOS AUTOS E CONFORMIDADES DOS ATOS

Dando continuidade aos exames, foram selecionados pela equipe de auditoria quatorze (14) processos de convênios para se observar a formalização dos autos e a conformidade dos atos com os normativos que regem a matéria, consoante segue:

Nº de Ordem	Matrícula no Siafi	Fim da Vigência	Conveniente	Valor em R\$
01	534942	20/4/2006	Governo do Estado Roraima	296.820,00
02	529903	23/11/2006	Governo do Estado de Roraima	1.130.260,22
03	529904	5/4/2007	Governo do Estado de Roraima	2.168.146,52
04	534629	23/4/2007	Governo do Estado do Amapá	431.968,14
05	535203	22/5/2007	Governo do Estado do Acre	3.856.582,85
06	537126	31/12/2007	Governo do Estado do Acre	8.951.921,20
07	518122	29/5/2006	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO	172.734,06
08	543636	1º/8/2006	Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia - RO	100.000,00
09	529031	23/12/2006	Prefeitura Municipal de Buritis - RO	425.000,00
10	537135	20/8/2006	Prefeitura Municipal Iracema - RR	1.570.000,00
11	529025	29/10/2006	Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR	446.210,00
12	543378	7/11/2006	Prefeitura Municipal Rorainópolis - RR	1.081.000,00
13	529638	28/3/2007	Prefeitura Municipal Gurupá - PA	150.000,00
14	538167	14/8/2007	Prefeitura Municipal de Terra Santa - PA	349.685,00
				21.130.327,99

Contudo, os processos referentes aos convênios de matrícula no Siape nºs 534942, 529031, 538167 e 535203 não nos foram encaminhados. Segundo o gestor: os três primeiros encontravam-se no Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças - Deorf para instauração da tomada de contas especial, por falta de prestação de contas final; e o último, em poder da Conjur/CGEPA, para exame e manifestação. Embora a indisponibilidade dos processos tenha restringido o tamanho da amostra, entende-se que a avaliação dele pode ser postergada, sem prejuízo do trabalho.

Dos exames realizados nos processos, observou-se falhas que merecem registros e que comprometem a gestão do PCN. Nesse sentido, apresenta-se a seguir as constatações encontradas no decorrer da análise:

5.4.1. Constatação

Falta de licença ambiental prévia para abertura dos poços, em desacordo com normas regulamentares (Resolução nº 001, de 23/1/1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama e Instrução Normativa nº 5, de 7/10/2004, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN). Importante ressaltar que a Consultoria Jurídica deste Ministério (Conjur/MD), no item 15 da Informação nº 614/CONJUR-2005, de 24/9/2005, já havia alertado para a falta da referida licença nos autos (Processo nº 60414.000136/2005-01 - Convênio no Siafi nº 529638);

5.4.1.1. Justificativa do Gestor

Instado a manifestar-se, o gestor informou, por intermédio do Memorando nº 039/SEORI/DEADI/DIOFI/COAP, de 2/10/08, que:

“[...], de fato inexistente nos autos do convênio a licença ambiental, alertada pela CONJUR em sua Informação nº 614/CONJUR-2005, de 21/09/2005. Após a manifestação da CONJUR, o processo foi remetido para a SPEAI em 23/09/2005 para sanear as pendências apontadas pela Ciset e Conjur. Da SPEAI, o processo seguiu para a área técnica do PCN que, por sua vez, fez retornar o processo à Diofi com a informação de que *‘foram atendidas as exigências da Ciset/MD dos itens 6, 8, 10, 13 e 14 (pags. 157 e 158) da informação nº 294/GEORI/Ciset-MD e Informação nº 614/CONJUR-2005 de 21/10/05 (p. 161 e 162).’* Essa informação do PCN foi assinada pelo Sr. Marcos Antônio Araújo Diniz (fl.167). Assim, a área técnica do PCN atendeu as exigências da Ciset e CONJUR, deixando de considerar como essencial a licença ambiental para instalação do projeto.”

CISE/MD
FL. Nº 439

5.4.1.2. Análise da Equipe

Os esclarecimentos apresentados foram analisados e considerados insuficientes para sanear a impropriedade apontada. A licença ambiental para a execução do projeto é um dos requisitos mínimos exigidos para a celebração do convênio, procedimento esse que deveria ter ocorrido ainda fase de elaboração do projeto básico. Acrescenta-se ainda que parecer da área técnica do PCN não se sobrepõe as exigências normativas, bem assim não traz fundamento para desconstituir o posicionamento expresso nos documentos desta Ciset/MD e da Conjur/MD.

5.4.1.3. Conclusão da Auditoria

Entende-se que a ausência da peça solicitada por si só constituía motivo para interromper o andamento do processo, até o seu saneamento, com a apresentação da licença ambiental. Em razão disso, manifesta-se pelo não-acolhimento das justificativas apresentadas.

5.4.1.4. Recomendação

Propõe-se recomendar à administração do Deadi que:

- a) abstenha-se de liberar recursos a convenientes que não tenham liquidado todas as pendências documentais quando da assinatura dos termos simplificados de convênios de forma a dar cumprimento à disposição normativa (IN/STN nº 01/97, art. 2º, inciso III-A);
- b) atenda às recomendações formuladas pela CisetMD e pela Conjur/MD, ou, caso observe inconsistência nos argumentos trazidos por esses órgãos, elabore dissertação fundamentada acerca dos pontos divergentes e restitua o processo para reexame; e
- c) condicione a aprovação de planos de trabalho relativos a projetos de engenharia à apresentação de projetos básicos, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto do convênio, sua viabilidade técnica, o custo, fases ou etapas, e prazos de execução (Lei nº 8.666/93, art.6º, inciso IX; e IN/STN nº 01/97, art. 2º, § 1º).

5.4.2. Constatação

Ausência de peças importantes no processo, quais sejam: a) licença ambiental prévia; b) comprovantes de aplicação do valor integral da contrapartida do conveniente no objeto do convênio; c) boletins de medições a que se referem os pagamentos efetuados relacionados às Notas Fiscais nºs 45, 50, 59, 66, 253 e 67; d) contrato firmado com a empresa construtora e aditivo referente a serviços complementares; e) comprovante de recolhimento do saldo do convênio e do valor de aplicação financeira; f) termos de recebimento provisório e definitivo da obra (Processo nº 60414.000208/2005-10 - Convênio no Siafi nº 537135).

5.4.2.1. Justificativa do Gestor

Por intermédio do Despacho, de 26/9/2008, o gestor informou que a conveniente solicitou prazo para prestação de contas "complementar" e que por meio do Ofício nº 10.758/SEORI/DEADI/DIOFI/COAP, de 26/9/08, foi concedido o prazo até o dia 26/10/2008, improrrogável, sob pena de instauração de tomada de contas especial. Dessa forma, a manifestação definitiva sobre os fatos apontados dependem da remessa da documentação e de sua análise.

5.4.2.2. Análise da Equipe

Verifica-se, nos documentos apresentados para exame, que as medidas adotadas até o momento pelo Gestor, com vistas a sanar as impropriedades apontadas, estão adequadas e de acordo com a legislação pertinente. Porém, ainda não há conclusão sobre o assunto.

5.4.2.3. Conclusão da Auditoria

As medidas que vêm sendo adotadas pelo gestor sinalizam para a regularização da situação.

5.4.2.4. Recomendação

Propõe-se recomendar à administração que, ao término do prazo concedido à conveniente, de forma a cumprir as disposições contidas no art. 31 da IN/STN nº 01/97, adote providências para a análise tempestiva da prestação de contas do convênio.

5.4.3. Constatação

Pagamento da Nota Fiscal nº 000093, emitida em 6/11/2006, no valor de R\$ 722.510,00, com data limite de emissão expirado em 20/10/2006 (Processo nº 60414.000353/2005-92 - Convênio no Siafi nº 543378).

5.4.3.1. Justificativa do Gestor

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 05/2008, de 24/9/2008, o gestor informou, por intermédio do Memorando nº 040/SEORI/DEADI/DIOFI/COAP, de 7/10/2008, que encaminhou ao conveniente, via Fax, expediente com solicitação de esclarecimentos sobre o assunto.

5.4.3.2. Análise da Equipe

Os documentos fiscais emitidos depois de expirado o prazo de sua validade não atendem à finalidade à qual se destinam. Nessa situação, caso se confirme que a referida nota tenha sido emitida fora do prazo, será considerada inidônea, caracterizando infração tributária.

Além disso, apesar de a prestação de contas já ter sido examinada e aprovada pela administração, entendemos que o objeto avençado não foi concluído, vez que os recursos não foram utilizados de acordo com as normas previstas no termo simplificado de convênios. O ajuste estabelece que as despesas sejam comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes (cf. IN/STN nº 01/97, art. 30).

5.4.3.3. Conclusão da Auditoria

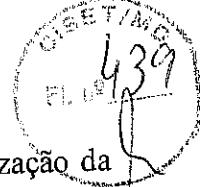
Tendo em vista que na relação de faturas apresentadas consta nota fiscal emitida com data limite de emissão expirada, tal documento não pode ser utilizado, considerando não se tratar de documento legalmente aceito.

5.4.3.4. Recomendação

Propõe-se recomendar ao Deadi/Seori-MD que adote medidas tempestivas para avaliação da idoneidade da Nota Fiscal nº 93 e da empresa prestadora dos serviços (IN/STN nº 01/97, art. 30) e, caso constatada a irregularidade, adotar providências conforme previsto no regulamento (IN/STN nº 01/97, art. 35).

5.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante registrar que o Relatório de Acompanhamento nº 107/2008/GEAFO/CISSET-MD, da Geafo/Ciset-MD, retornou ao assunto e expõe de maneira detalhada aspectos orçamentário e financeiro dos recursos destinados a transferências voluntárias no âmbito do PCN. O relatório destacou também a recente posição (31/8/2008) de seus achados apontados no Relatório de Acompanhamento nº 072/2008/GEAFO/CISSET-MD, já abordada por este Relatório (subitens "5.1.", "5.2." e "5.3."). Além disso, utilizando-se da mesma



A

metodologia, apresentou os indícios de impropriedades referentes aos prazos de vigências de apresentação de análise de prestação de contas.

Das observações, ressalta-se o grande volume de recursos envolvidos e o dinamismo dos procedimentos que trata do assunto, o que requer dos órgãos do Ministério da Defesa uma estruturação adequada para a condução dos trabalhos. Nesse ponto, cita-se o Relatório de Situação nº 36/2008/GEORI/CISSET-MD, elaborado pela Geori/Ciset-MD, documento que consta a análise minudente acerca do assunto e traz um rol contendo os pontos fracos, os quais demonstram a necessidade de atuação mais efetiva das unidades envolvidas, de modo a evitar prejuízo à Administração Pública e o descumprimento das normas aplicáveis. Por oportuno, transcrevo dois pontos importantes ali registrados que repercutem diretamente no resultado da atuação do Deadi/Seori-MD e da Gerência do Programa Calha Norte, conforme segue:

“[...]”

d) insuficiência do quadro de pessoal da Gerência do Programa Calha Norte, atualmente composto de 13 servidores/militares/estagiários (sendo 03 engenheiros, 04 responsáveis pela parte documental e 06 em atividades complementares), inviabilizando o acompanhamento da execução do projeto, podendo resultar em desvios de recursos por parte do conveniente, além da aplicação de materiais em desacordo com o especificado;

“[...]”

i) elevada quantidade de convênios ativos, sem que a Administração conte com recursos suficientes para fins de acompanhamento, podendo resultar em prejuízo ao Erário, além de frustração do projeto de cunho social.”


A propósito, além do levantamento de situação, o Relatório propõe diretrizes de trabalho para o período de 24 (vinte e quatro) meses, no qual se insere as verificações desta Gerência de Auditoria e da de Acompanhamento Financeiro e Orçamentário da Ciset/MD.

6. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados e considerando que este trabalho constitui etapa da avaliação da gestão, exercício de 2008, do Deadi/Seori-MD, importante que se dê conhecimento ao gestor dos resultados das averiguações aqui relatadas por essa equipe de auditoria.

Além disso, propõe-se solicitar daquele Departamento a manifestação acerca das recomendações contidas nos itens “5.4.1.4.”, “5.4.2.4.” e “5.4.3.4.” deste Relatório. Pois, os esclarecimentos encaminhados pelo gestor serão objeto de exame e auxiliarão na formação da convicção acerca da confiabilidade dos procedimentos aplicados ao assunto aqui tratado.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2008.


CARLOS ALBERTO MORAES
Analista de Finanças e Controle


LUCIANO ROCHA SILVA
Analista de Finanças e Controle

De acordo.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2008.


ANTONIO SÁVIO OLIVEIRA PINTO
Gerente de Auditoria

De acordo.

Encaminhe-se cópia do presente relatório a Deadi/Seori-MD, para conhecimento e providências a respeito, em especial quanto às medidas recomendadas pela equipe de auditoria.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2008.


SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES
Secretário de Controle Interno